



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 766/2016

Institui no Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, o “DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA” a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Jorge D'Oeste, o “Dia Municipal do Direito a Vida”, a ser comemorado, anualmente no dia 08 de Outubro.

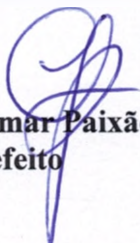
Art. 2º. No dia 08 de outubro de cada ano, Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo único. As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordarem, juntos aos alunos, o tema “DIREITO À VIDA” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelos direito à vida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5974
Data: 22.10.2016
Página(s): 54